



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL-SAPRE

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de espelho d'água, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários, no prédio da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante. (CATSER 25194).

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada nos serviços de manutenção e limpeza de espelho d'água na nova sede deste Tribunal, proporcionando um ambiente saudável e livre de proliferação de fungos e criadouro de larvas de mosquito da dengue, bem como de outros insetos. A limpeza deverá ser adequada, com produtos específicos que evitem a criação de larvas, insetos e fungos causadores de doenças, de forma a resguardar a segurança pessoal dos servidores e usuários do prédio da atual Sede do TRE/CE na Capital, bem como, a conservação dos bens pertencentes a este.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luara Nobre Aragão
Integrante Técnico	Luara Nobre Aragão
Integrante Administrativo	Luara Nobre Aragão e Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. A contratada deverá realizar serviço manutenção e limpeza dos 02(dois) espelhos d'água existentes no prédio da nova sede do TRE/CE, localizado na Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante;

1.3.2. A prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscina e/ou de espelhos d'água deverá ocorrer conforme discriminado abaixo:

1.3.2.1. Limpeza e aspiração por completo dos 02 (dois) espelhos d'água, de forma a manter a água limpa, sem folhas, insetos e resíduos que se acumularem no leito ou em sua superfície e controle e inibição da proliferação de organismos nocivos ou indesejáveis ao meio ambiente no espelho d'água;

1.3.2.2. Verificação do PH e correção;

1.3.2.3. Limpeza das bordas, filtros e os cestos dos filtros;

1.3.2.4. Escovação das paredes e fundo da mesma;

1.3.2.5. Aplicação de cloro e outros produtos químicos aprovados para tratamento da água e para desinfecção e controle do PH necessários para correta manutenção;

1.3.2.6. Checar e manter corretamente o nível de água dos espelhos d'água, observando o uso dos recursos de preservação disponíveis ou de poço artesiano existente;

1.3.2.7. Dias de visita: Quarta-feira. Horário: Entre 08h e 14h, a ser acordado com a gestora do contrato, antecipadamente;

1.3.2.8. Área dos espelhos d'água:

1.3.2.8.1. Espelho d'água 1 (maior): 11,70m x 17,52m, com previsão de funcionamento com lâmina d'água de 16 cm, o que resulta numa área de 204,98 m² e um volume de 32,80 m³ (32.800 l);

1.3.2.8.2. Espelho d'água 2 (menor): [(9,29m x 3,25m) + (1,04m x 3,02m)], com previsão de funcionamento com lâmina d'água também de 16 cm, o que resulta numa área de 33,42 m² (30,19 m² + 3,23m²) e um volume de 5,35 m³ (5.350 l)

1.3.2. Caberá ao Gestor do Contrato indicar um auxiliar de serviços gerais, ou seu supervisor, para acompanhar a execução dos serviços, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela excelência quanto ao conteúdo e qualidade técnica do trabalho;

1.3.3. Deverá ser realizada 01 (uma) limpeza semanal nos 02 (dois) espelhos d'água existentes na nova sede do TRE/CE, entre o horário de 08h às 14hs, a ser agendado com a contratada em data anterior à execução do serviço.

1.3.4. As limpezas deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente as sujeiras existentes nos 02(dois) espelhos d'água, exterminado, ainda, mosquitos, larvas, fungos ou outros agentes existentes e causadores de doenças;

1.3.5. A empresa somente poderá utilizar produtos de limpeza devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

1.3.6. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da nota de empenho e conforme solicitação do gestor do contrato, atuando a contratada uma vez na semana.

1.3.7. Para a correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor em seu quadro de pessoal, empregados capacitados, treinados e com experiência em tratamento e conservação de piscinas e espelhos d'água;

1.3.8. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de segurança em vigor, na realização dos serviços, utilizando equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem;

1.3.9. A constatação da qualidade dos serviços especializados deve se dar durante a execução contratual, com o atendimento aos procedimentos técnicos específicos; e como efeito, a ausência de sujeira, insetos, larvas e outros agentes nocivos, após a realização dos serviços.

1.4 Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas existentes referentes à manutenção e limpeza de espelhos d'água

1.5. Produtos/ Serviços Disponíveis no Mercado (Art.13, inc.I, da Portaria nº 539/2019):

1.5.1. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e produtos químicos necessários para a prestação de serviços da piscina e dos espelhos d'água serão fornecidos pela CONTRATADA;

1.5.2. Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente, inclusive, mas não exaustivos, Cloro, Algicida, Clarificante e Barrilha.

1.6. Contratações Públicas Similares (Art. 13, inc.II, Portaria nº 539/2019):

Foram encontradas contratações públicas específicas para esse serviço. Foram encaminhadas solicitações de orçamento para 6 (seis) empresas, porém nenhuma empresa apresentou orçamento. Seguem os contratos públicos:

Orçamento - Serviço	Contrato nº 46/2019 - A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A EMPRESA M.J DA SILVA FILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS EIRELI Vigência: 180 dias
Fornecedor	M.J. DA SILV A FILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS EIRELI
Descrição	Contrato de Prestação de Serviços de prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscina e/ou de espelhos d'água na Universidade de Brasília
Valores Estimados	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Observações	

Orçamento - Serviço	Contrato 10/2019 – UNIÃO E A EMPRESA AP PISCINAS EIRELI
Fornecedor	AP PISCINAS EIRELI
Descrição	Contrato de prestação de serviços de limpeza e tratamento de piscinas, espelhos d'água e lago interno das dependências da Presidência da república
Valores Estimados	R\$ 273.845,64 (duzentos e setenta e três e mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Valor global.
Observações	

Orçamento - Serviço	Contrato nº 26/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – BAHIA E ARBORIZE PAISAGISMO & MEIO AMBIENTE LTDA
Fornecedor	ARBORIZE PAISAGISMO & MEIO AMBIENTE LTDA
Descrição	Contrato para restauração do espelho d'água da Câmara Municipal de Camaçari, com manutenção na bomba de circulação e filtro biológico de fundo, higienização, cuidados especiais com a vegetação, fornecimento de ração para os peixes ornamentais e controle da quantidade de peixes ornamentais para evitar superpopulação, conforme Termo de Referência.
Valores Estimados	R\$ 14.160,00 (quartoze mil reais e cento e sessenta reais)
Observações	

1.7. Outros Produtos/ Serviços Disponíveis

Não se aplica.

1.8. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro(alínea c, inciso I, art. 13, Portaria nº 539/2019):

Não se aplica.

1.9. Análise dos Produtos/ Serviços Identificados (Art. 13, inciso III, Portaria nº 539/2019)

Não se aplica.

1.10. Custos totais da Demanda

Não há contratação anterior no TRE/CE para esse serviço.

1.11 Escolha e Justificativa do Objeto (Inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada nos serviços de limpeza e manutenção de espelho d'água para a nova sede deste Tribunal, proporcionando um ambiente saudável e livre de proliferação de fungos e criadouro de larvas de mosquito da dengue, bem como de outros insetos, o que contribuirá para conservação dos bens pertencentes a este Tribunal.

1.11.1 Descrição do Objeto (Inc. IV, alínea a, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de limpeza e manutenção de espelho d'água.

1.11.2. Alinhamento do Objeto

Esta contratação irá promover a manutenção das condições de higiene e salubridade nos ambientes dos prédios do TRE/CE na Capital.

1.11.3 Benefícios Esperados (Alínea c, inciso IV, art. 13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários do TRE/CE.

1.11.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (Alínea d, inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A demanda prevista contempla a nova sede do TRE-CE na Capital. Os serviços de limpeza e manutenção de espelho d'água serão executados 1(uma) vez na semana, no horário entre 08h e 14h, a ser previamente agendado com a Contratante, no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESPELHO D'ÁGUA 1 (m ²)	ÁREA ESPELHO D'ÁGUA 2 (m ²)
Nova Sede	Rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante. Fortaleza – CE	204,98 m ²	33,42 m ²

1.11 Adequação do Ambiente (Inciso V, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	Os serviços serão executados datas e horários agendados previamente com o CONTRATANTE.
Espaço Físico	Não é necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação

Impacto Ambiental	São de responsabilidade da Contratada/Fabricante, a inutilização e o descarte correto das embalagens dos produtos utilizados na limpeza e manutenção dos espelhos d'água.
-------------------	---

1.12 Orçamento Estimado (Inciso VI, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

O orçamento estimado no Plano Anual de Contratações no item relativo à Manutenção Predial.

2. Declaração de Viabilidade ou não da contratação (inciso I, art.11, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

Fortaleza, 27 de maio de 2022.

Luara Nobre Aragão
Analista Judiciária
Mat. 67471
COINP/SAPRE